



PROJETO DE LEI Nº 165/2022 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

(DE AUTORIA DA VEREADORA TATIELLE CARREIRO)

CÂMARA MUNICIPAL DE PORANGA-CE
CNPJ: Nº 02.181.976/0001-33

APROVADO
21.02.2022

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA "ARTES MARCIAIS NAS ESCOLAS" NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PORANGA.

Art. 1º Fica criado o Programa "Artes Marciais nas Escolas", no âmbito do Município de Poranga.

§1º O programa visa à promoção e divulgação das artes marciais nas escolas, por meio de oficinas, aulas práticas, teóricas, demonstrativas e estudo do conteúdo filosófico de cada categoria, que serão ministradas por profissionais habilitados.

§2º A adesão ao programa é opcional em todas as Unidades Escolares.

§3º Poderão participar do programa os alunos e profissionais devidamente habilitados nas respectivas categorias de artes marciais.

§4º O programa visa promover e auxiliar as escolas e o corpo discente no bem estar, saúde, autoestima e disciplina.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Esportes, Laser e Cultura, em conjunto com a Diretoria Municipal de Educação, permitirão a cada unidade escolar a divulgação do programa nas escolas.

Art. 3º Poderá o Executivo Municipal autorizar a celebração de convênios com os governos do Estado e Federal e com entidades privadas para a consecução do bom desempenho do objetivo desta Lei.

Art. 4º A presente Lei será regulamentada no prazo de 60 (sessenta) dias da data de sua publicação.

Art. 5º Os custos de execução desta lei correrão por dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Antonia Tatiele Carreiro da S. Feitosa
ANTONIA TATIELLE CARREIRO DA SILVA FEITOSA
Vereadora